
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.309, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.309, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“Institui a semana de valorização a mulheres que fizeram história no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o “Art. 52, §1º, I” do Regimento Interno, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Valorização a Mulheres que fizeram história no município de Carnaúba dos Dantas/RN, com o objetivo de valorizar o protagonismo feminino.

Parágrafo único. Durante a semana comemorativa referida no caput, serão promovidas ações, palestras e workshops com informações acerca da temática, em especial por meio de atividades voltadas a comunidade, a fim de contribuir para a conscientização e sensibilização desse público com as histórias de mulheres que marcaram a história de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0BE62B6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2024. Edição 3371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>